



ATA da 410ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 12/12/2018

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às quinze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima décima Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Antônio Carlos Freitas de Gusmão, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Nestor Prado Junior, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Assessor I, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II.** Face à discussão sobre o processo **E-07/002.15231/13 – Marcelo Muilaert Pinto**, item “1” da Ata da 460ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do CONDIR, do dia 12/12/18, o Conselho Diretor decidiu incluir o referido processo nesta ata. **Requerimento:** Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total das atividades de marina, por operar sem licença dos órgãos ambientais competentes, contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes, infringindo o art. 64 da Lei Estadual 3.467/00. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande (SUPBIG), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total das

atividades de marina. **III. CI GEAR2 nº 124/18.** Requerimento: Deliberar quanto à retificação do Projeto.INEA.03/18 (Serviços de Apoio a Gestão da Qualidade do Ar), incluído no Banco de Projetos Ambientais (BPA), conforme decisão do Conselho Diretor em sua 367ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 31/01/18. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIPOS e a alteração da quantidade de analistas ambientais (de 2 para 3) promovida no Projeto; o Conselho Diretor aprovou a proposta de retificação do Projeto.INEA.03/18. **IV. CI INEA/DIPOS/COGEFIS/GEOPEM nº 174/18.** Assunto retirado de pauta a pedido do Diretor da DIPOS, tendo em vista que a questão foi deliberada na 406ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 14/11/18. **V. CI INEA/GEOPEM nº 156/18.** Requerimento: Deliberar quanto à retificação do Projeto.INEA.05/18 (Identificação marítima e quantificação de danos ambientais na Baía de Guanabara), incluído no Banco de Projetos Ambientais (BPA) conforme decisão do Conselho Diretor em sua 384ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 06/06/18. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIPOS e alterações promovidas no Projeto INEA.05/18, em relação: (i) à redução das horas de disponibilidade de embarcação; e (ii) ao valor atualizado, que passará de R\$ 240.000,00, para R\$ 25.440,56; o Conselho Diretor aprovou a proposta de retificação do Projeto.INEA.05/18. **VI.** Por solicitação do Diretor da DIPOS, o processo **E-07/002.1477/17 - Novo PROCON Água** foi incluído na pauta. Requerimento: Proposta de Resolução CONEMA que aprova a Norma Operacional (NOP) para estabelecer procedimentos e os critérios do Programa Estadual de Autocontrole de Efluentes Líquidos e revogar a Diretriz (DZ-942.R.7, de 01/08/1990). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIPOS, o Conselho Diretor aprovou a proposta apresentada, a qual será remetida ao CONEMA para deliberação. **VII. E-07/501.254/12 - INEA/DIMAM.** Requerimento: Apresentação dos resultados do Grupo de Trabalho (GT) sobre o Adicional de Prontidão – Sobreaviso da GEOPEM. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIPOS, o Conselho Diretor tomou ciência da conclusão do GT e da proposta de alteração da Lei 5.101/07. **VIII. E-07/002.6173/14 - Charque 2000 Itaperuna Indústria, Comércio e Distribuição de**

Charques Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **IX. E-07/002.1710/14 – Fábrica de Laticínios Monte Azul Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **X. E-07/002.14791/13 – Carla Valéria Telles Pereira.; XI. E-07/513.918/12 – Ampla Energia e Serviços S.A.; e XII. E-07/512.103/12 - Alan Sanches Barroso.** Os processos supramencionados nos itens X, XI e XII foram retirados de pauta a pedido do Diretor da DIPOS. **XIII. E-07/002.105610/18 - Ederson Eller.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de embargo de obra por construção em Área de Preservação Permanente (APP) de Córrego sem nome. Decisão: Conforme considerações do Coordenador de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **XIV. E-07/002.101887/18 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Itabapoana.** Requerimento: Deliberar quanto à manutenção da suspensão da medida cautelar de interdição do estabelecimento por realizar atividade potencialmente poluidora sem possuir licença ambiental e os controles ambientais necessários. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, Ofício nº 564/18, de 05/09/18, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, Relatório de Vistoria SIMSULRVT 3162/18, de 21/11/18 e despacho do Superintendente da SUPBAP, de 12/12/18, que esclareceram que: (i) o município está com uma incapacidade financeira e orçamentária momentânea para fazer a contratação de empresa de transbordo no último quadrimestre do ano (o orçamento do ano vigente é programado no exercício anterior); (ii) a contratação de tais serviços já faz parte do orçamento que vem sendo preparado para o ano de 2019; (iii) a Secretaria Municipal de Meio Ambiente já requereu a abertura de processo licitatório, que se encontra devidamente autorizado; (iv) o Prefeito de Bom Jesus de Itabapoana se comprometeu a iniciar o processo de transbordo no dia 01 de janeiro de 2019, conforme estabelecido no Ofício nº 564/18, encaminhando os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para um aterro sanitário licenciado; (v)

o município vem adotando como prática sanitária o recobrimento do lixo com vistas a minimizar a exposição do material orgânico à atração de moscas e demais insetos vetores de doenças, conforme Relatório de Vistoria SIMSULRVT 3162/18; (vi) o Prefeito de Bom Jesus de Itabapoana, por meio do Ofício n° 322/18, de 30/10/18, encaminhado ao CPRM/Serviço Geológico do Brasil solicitou apoio na avaliação de remediação do lixo, no que tange à contaminação do lençol freático; (vii) os danos causados pela interdição do vazadouro seriam bem maiores do que a manutenção de sua operação até o final deste ano; e (viii) o Superintendente da SUPBAP entende que seria mais sensato e racional atender ao pleito solicitado pelo município por meio do Ofício n° 564/18, desde que mantidos os serviços de cobertura do vazadouro com uma camada de terra de pelo menos 30 cm de espessura para o controle sanitário e prevenção de incêndio; o Conselho Diretor aprovou a prorrogação até 31/12/18 da suspensão em caráter excepcional e emergencial do Auto de Interdição Cautelar n° COGEFISICE 2346, desde que mantidos os serviços de cobertura do vazadouro com uma camada de terra de pelo menos 30 cm de espessura para o controle sanitário e prevenção de incêndio. A SUPBAP deverá vistoriar o local para confirmar se o recobrimento está sendo feito de forma adequada. **XV. E-07/002.14179/16 – Itograss Agrícola Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00148919 (penalidade: embargo). Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, Manifestação da equipe técnica da GELAF, de 05/09/18 e Parecer TMD 54/18, de 21/09/18, que esclareceram que: (i) o Auto de Infração COGEFISEAI/00148919 foi lavrado pois a atividade não estava obedecendo às prescrições legais ou regulamentares, tendo em vista o não cumprimento pleno da Notificação SUPLAJNOT/01052786; (ii) o embargo foi aplicado após o corpo técnico do INEA apurar que a autuada iniciara a instalação de tanques combustíveis líquidos sem a devida Licença de Instalação; (iii) após a aplicação do embargo, a autuada obteve parecer favorável à Licença de Operação pertinente (Parecer Técnico de Licença de Operação n° 89/18); (iv) a Licença de Operação para produção de grama para comercialização em placas ou rolos, desenvolvida nas fazendas Frutuoso e Tingui, no município de Saquarema, requerida no processo E-

07/504.308/11, foi aprovada pelo CONDIR em sua 458ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 28/11/18; (v) a Procuradoria do INEA sugere o deferimento da impugnação apresentada e a cessação da medida de embargo; o Conselho Diretor deferiu a impugnação apresentada, determinando a revogação do Auto de Infração COGEFISEAI/00148919.

XVI. E-07/002.1786/13 – PDV Brasil Combustíveis e Lubrificantes Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS e tendo em vista que não houve manifestação da Subsecretaria de Conservação e Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro, acerca das providências tomadas em relação às irregularidades da empresa, requerida por meio da Carta GEGAM nº 094/2017, de 12/06/17, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa.

XVII. E-07/002.8769/13 – Prefeitura Municipal de Três Rios. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido ao Secretário de Estado do Ambiente; e (iii) determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa.

XVIII. E-07/002.02359/18 – Poly Rio Polímeros de Sustentabilidade Ambiental Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de interdição do estabelecimento pelo descumprimento dos itens nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da Notificação GELINNOT/01079840. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à interdição do estabelecimento.

XIX. Por solicitação do Diretor da DILAM, o processo **E-07/002.8756/14 - Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)** foi incluído na pauta. Requerimento: Deliberar quanto à baixa manual do Sistema de Licenciamento. Decisão: Baixa manual aprovada conforme considerações da equipe técnica da DILAM.

XX. E-07/501.227/12 – Plano de Área da Baía da Ilha Grande. Requerimento: Proposta de alteração da composição do Grupo de Trabalho

(GT) criado por meio da Portaria INEA/PRES nº 319, de 09 de abril de 2012. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DILAM, os servidores Angele Dias Vieira, id. funcional 4276427-0 e Rafael Cunha dos Santos, id. funcional 4466374-9, foram indicados para compor o GT. Os servidores listados a seguir não integrarão mais o GT: Fernando Ildefonso Lardosa, id. funcional 3214457-1, Alessandro Prudente de Souza, id. funcional 4355680-9, Carlos Eduardo Strauch, id. funcional 2149314-6, Ubiratan Amorim da Silva, id. funcional 4374314-5, Lúcia Fernanda Alves Garcia, id. funcional 4368307-0 e Roberta Lins Fagundes, id. funcional 4366961-1. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a alteração do GT seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES, no Diário Oficial do Estado. **XXI. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

JULIA KISHIDA BOCHNER
Diretora Adjunta de Biodiversidade, Áreas Protegidas
e Ecossistemas - Id. f. 4347935-9

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Diretor Adjunto de Gente e Gestão
Id. f. 3995964-3

NESTOR PRADO JUNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4189744-7

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença - Id. f. 2148115-6

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental - Id. f. 4431563-5